PROJETO DE LEI Nº 071/E/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sinimbu para o exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sinimbu para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 81.961.311,53 (oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	**46.874.598,98**	**26.203.951,55**	**73.078.550,53**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	5.442.971,08	7.500,00	5.450.471,08
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		550.000,00	550.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0			
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0			
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	1.607.700,00	64.300,00	1.672.000,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	38.507.201,90	22.761.868,65	61.269.070,55

Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	516.300,00	108.096,90	624.396,90
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	**1.400,00**	**16.021.438,44**	**16.022.838,44**
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	1.400,00	-	1.400,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		15.921.438,44	15.921.438,44
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**			
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0			
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.**X**.0.0.00.0.0			
8 RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.0.0.0.00.0.0**			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.**X**.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	7.140.077,44	0,00	7.140.077,44
. . . .				
TOTAL		**39.735.921,54**	**42.225.389,99**	**81.961.311,53**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 81.961.311,53 (oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 71.942.948,63 (Setenta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.018.362,90 (Dez milhões, dezoito mil, trezentos e sessenta e dois mil reias e noventa centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	35.395.707,80	24.759.775,05	60.155.482,85
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade "91"	3.1.00.00.00.00	17.582.100,00	15.369.400,00	32.951.500,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00			
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade "91"	3.2.00.00.00.00	546.000,00		546.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00			
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade "91"	3.3.00.00.00.00	17.267.607,80	9.390.375,05	26.657.982,85
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00			
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**			
Investimentos - exceto modalidade "91"	4.4.00.00.00.00	2.148.779,00	16.991.882,04	19.140.661,04
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade "91"	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	4.6.00.00.00.00	460.000,00	-	460.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	1.731.434,74	-	1.731.434,74
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		473.732,90	473.732,90
TOTAL		**39.735.921,54**	**42.225.389,99**	**81.961.311,53**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 2.347/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 2347 /2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 202X;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II - ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 3 0 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.347/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071/E/2026

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores.

Ao cumprimentar Vossa Excelência e por extensão a todos os integrantes desta colenda Câmara apresentamos o Projeto de Lei nº 071/E/2026 que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2.347 de 30 de outubro de 2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2027, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº 2.238, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2027.

A receita projetada para 2027 resultou em R$-65.938.473,09 de Receitas Correntes e R$-16.022.838,44 de Receitas de Capital, totalizando o valor de **R$ 81.961.311,53.**

A despesa foi fixada, no mesmo valor da receita, primeiramente alocando recursos nas despesas para manutenção dos serviços (despesas de pessoal, Pasep, estagiários, energia elétrica, telefone, contratos em vigor), sendo que após foram alocados recursos para pagamento do financiamento e para contrapartida de convênios / investimentos.

O cálculo da Reserva de Contingência foi feito de acordo com o que está previsto no artigo 10 da Lei nº 2.347/2026- LDO, sendo que parte se refere às receitas provenientes dos recursos do extinto FABS. Sendo assim, a Reserva de Contingência para Emendas Individuais foi calculada de acordo com a Receita Corrente Líquida do exercício de 2025, no valor de R$ 59.766.308,62 multiplicado por 1,55%, gerou o montante de R$

926.377,78, ou seja, cada vereador terá direito a apresentar emendas individuais no valor R$ 102.930,86, sendo R$ 51.465,43 de aplicação obrigatória em recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, foi constituída uma Reserva de Contingência Específica de R$ 463.188,87. O restante da Reserva, constitui-se de valores para cobertura dos riscos fiscais, e ao valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida reestimada para o exercício de 2026, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada. A Receita Corrente Líquida Projetada para 2026 é de R$ 60.505.681,12, sendo assim, as bancadas terão R$ 605.056,81 para dividir.

Já os investimentos foram estimados de acordo com a projeção de obras a serem realizadas no próximo exercício: Ginásio Multiuso, Construção de Casas Habitacionais e Pavimentação Rural da localidade de Rio Pequeno e Linha Primavera, bem como a finalização de obras de Reconstrução das Pontes e Pontilhões danificados pela Enchente, Requalificação da Rede Pluvial das ruas centrais, Pórtico de Entrada, entre outras.

No que tange a alocação das despesas, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, sempre buscando fazer novos investimentos que contribuam para o crescimento do Município e bem-estar da população, porém foi necessário deixar um déficit de aproximadamente R$ 600.000,00 na Secretaria de Obras, bem como R$ 600.000,00 no transporte escolar, tendo em vista que devido a exigência de reservar, mediante Reserva de Contingência, um valor muito maior que o dos últimos exercícios, para equilibrar despesas com a receita, foi a saída encontrada pela Administração, comprometendo as ações de manutenção de estradas/ parque rodoviário e a prestação de serviços de transporte escolar para o próximo exercício. Ainda, não foi possível alocar recursos a título de contrapartida para a obra de Pavimentação da Linha Primavera, visto que a obra está orçada em R$ 1.700.000,00, porém o recurso a ser liberado pelo Pavimenta RS será de apenas R$ 1.000.000,00. Outros investimentos como aquisição de caminhão e capeamento asfáltico da rua Augusto Hennig (São João), que estavam previstos como prioridades na LDO, não tiveram recursos alocados neste orçamento.

Priorizando as ações de saúde, educação e assistência social, reservou-se para o próximo exercício, os seguintes valores:

1. Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R$ 18.393.060,00 o que representa 22,44 % do total geral da despesa programada e 20,57% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, no valor projetado de R$ 8.330.688,87. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em dar cumprimento ao mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

2. Educação e Turismo

Na área educacional, foram alocados recursos que totalizam R$ 22.012.260,00, os quais superaram o limite de 25% determinado pelo Mandamento Constitucional. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola.

Para fomentar o turismo do Município, bem como a cultura e o desporto foram alocados R$ 2.658.805,05; neste valor estão inclusos a previsão de liberação de recursos para construção de um pórtico de entrada na cidade, bem como construção do ginásio multiuso.

3. Assistência Social

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R$ 811.720,00 representando, portanto, 0,99% do orçamento total.

4. Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.943.055,00 representando 3,59% do total da despesa do Município e 7% da previsão da Receita Efetiva Arrecadada no exercício anterior e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

5. Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de assessoria jurídica, divulgação oficial, somam R$ 12.935.650,00 representando 15,78% do Orçamento, englobando as atividades da Defesa Civil de reconstrução de pontes e pontilhões atingidos pela enchente.

6. Secretaria de Administração e Finanças

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R$ 7.549.280,00, sendo R$ 4.844.880,00 na Secretaria de Administração e Encargos Especiais do Município (pagamento de sentenças judiciais e precatórios, contribuição ao Pasep e amortização de dívidas); e R$ 2.704.400,0 na Secretaria de Finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, compras e licitações, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis, pagamento de

encargos gerais do município; manutenção de projetos de incentivo à arrecadação e melhoria dos serviços de processamento de dados.

7. Secretaria de Obras e Trânsito Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 7.855.875,40, representando 9,58% do total da despesa orçada para 2027. Os principais gastos previstos se destinam a pavimentação de ruas e passeios (R$ 410.000,00), conservação de praças e limpeza pública (R$ 35.000,00), manutenção e melhoria da iluminação pública (R$ 605,500,00), perfuração de poços artesianos (R$ 109.900,00), e pavimentação e conservação das estradas vicinais (R$ 1.319.900,00).

8. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 4.596.438,44,00, o que representa 5,61% do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com assistência ao produtor rural (R$ 2.604.900,00), incentivo à indústria (R$ 202.000,00), recolhimento e destinação do lixo (R$ 455.000,00), canalização pluvial (R$ 492.438,44), preservação e conservação ambiental (R$ 362.100,00), bem como foram incluídas neste orçamento, as ações referentes ao Fundo de Proteção dos Animais (R$ 15.000,00) e do Fundo Municipal do Desenvolvimento Agropecuário (R$ 70.300,00), que complementa as ações de assistência ao produtor rural.

9. Pagamento de Sentenças Judiciais

Visando atender mandamento constitucional, e tendo em vista o trânsito em julgado de sentenças judiciais contra o Município, tornou-se obrigatória a inclusão no orçamento do montante de R$ 603.000,00 para o pagamento, em 2027, de precatórios e requisições de pequeno valor, os quais foram consignados na(s) seguinte(s) programação(ões):

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
0003- Pagamento de Sentenças Judiciais	3.3.90.91- Sentenças Judiciais	75.000,00
2136- Pagam. Diferenças Salariais Piso Nac. Magistério- Ens. Fundam.	3.1.90.91- Sentenças Judiciais	438.000,00
2136- Pagam. Diferenças Salariais Piso Nac. Magistério- Educação Infantil	3.1.90.91- Sentenças Judiciais	90.000,00
Total		**603.000,00**

10. Dívida Pública

Até o final do mês de outubro, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R$ - 19.022.341,99, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do

Estado. Os números indicam que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal, comparado com a disponibilidade de caixa do Município, ou seja, o endividamento até aumentou, devido às operações de crédito contratadas, porém, como a disponibilidade de Caixa está maior que no período anterior, aponta para uma diminuição do endividamento frente às disponibilidades. A Dívida Consolidada representa hoje R$ 5.287.460,53; já as disponibilidades de Caixa somam R$ 24.309.802,52.

Considerando que a presente LOA foi elaborada de acordo com os parâmetros técnicos e legais de forma que os recursos venham a atender as demandas de manutenção da máquina pública, dos serviços e investimentos em prol da população e sua consequente melhora de qualidade de vida, esperamos que a presente proposta, após examinada e discutida, seja aprovada pelos vereadores desta casa legislativa.

Sinimbu, 13 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal